



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 194/2001

AUTORIZA A CONCESSÃO DE VALE
ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder vale alimentação aos
servidores públicos municipais no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) mensais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a
Lei nº 130/2000, a partir de 1º de janeiro de 2002.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2001.


MIGUEL DJALMA SALVALAIO
Prefeito Municipal